



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 80\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

### Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	1 800\$00	1 200\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00
I e II Séries .....	2 500\$00	1 500\$00

AVULSO por cada página .. 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

### Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 100\$00

### Para outros países:

I Série .....	2 800\$00	2 200\$00
II Série.....	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries .....	3 500\$00	2 500\$00

## SUMÁRIO

### Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Comissão Parlamentar de Inquérito.

### Presidência do Conselho de Ministros:

Gabinete do Primeiro Ministro.

Secretaria-Geral.

Direcção dos Serviços de Administração.

Direcção-Geral de Administração Local.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério das Finanças:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério do Trabalho Juventude e Promoção Social:

Direcção de Serviços da Administração Geral.

### Ministério da Educação e do Desporto:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral de Ensino.

### Ministério do Turismo, Industria e Comércio:

Direcção -Geral da Administração.

### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

### Ministério da Cultura e da Comunicação:

Direcção-Geral de Administração.

### Município de S. Vicente:

Camara Municipal.

### Município do Porto Novo:

Camara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 5 de Outubro de 1994:

Gregório Santos Lopes Semedo, terceiro secretário de Embaixada, referência 13, escalão A, do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros — renovada a comissão de serviço no cargo de Director dos Serviços Administrativos da Assembleia Nacional, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 1994.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, artigo 1º, código 1.2 do orçamento privativo da Assembleia Nacional — (Isento da fiscalização preventiva do Tribunal de Contas, de acordo com o artigo 14º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 5 de Outubro de 1994. — O Secretário-Geral por substituição, Gregório Semedo.

## Comissão Parlamentar de Inquérito

## RELATÓRIO

## I - FACTOS

I.1. Por aviso da Direcção-Geral do Comércio, com data de 30 de Dezembro de 1992, publicado no Jornal «A Semana», ficaram os operadores privados a saber que «dispõe, para o 1º semestre do ano de 1993, de 22 500 toneladas de cimento, divididas em 3 lotes de 7 500 toneladas cada, que serão adjudicadas às firmas que apresentarem melhores condições de aprovisionamento» (fls 3 do inquérito da Procuradoria Geral da Republica - PGR; sublinhado nosso);

I.2. De acordo com o aviso, os requisitos a analisar deveriam respeitar ao importador, ao cimento e às condições de comercialização interna :

- a) Os requisitos do importador respeitavam à capacidade financeira ou de crédito comercial e à posse de um acordo de compra e venda especificando, designadamente, a qualidade, quantidade e embalagem do cimento, o local de produção, porto(s) de embarque, prazos de chegada, preço, forma e condições de pagamento do cimento, bem como os documentos a exigir pelo importador ;
- b) Os requisitos do cimento respeitavam ao tipo, classe, especificação ou composição, com referência às normas europeias PRE NV 197-1 de 1992;
- c) Os requisitos de comercialização interna respeitavam à previsão de chegada de cada remessa e à programação de redistribuição pelos centros secundários.

I.3. O prazo de apresentação de propostas terminava a 10 de Fevereiro de 1993 (cfr carta de fls. 5 do inquérito da PGR).

I.4. Assim e de acordo com o aviso, os resultados do concurso deveriam ser anunciados a 15 de Fevereiro, três dias úteis após o termo do prazo de entrega das propostas.

I.5. Concorreram duas empresas, a NORDICAVE e a SEMEDO & SEMEDO, as quais apresentaram as respectivas propostas a 10 de Fevereiro;

I.6. A 11 de Fevereiro, a Direcção-Geral do Comércio solicitou ao Laboratório de Engenharia Civil parecer sobre a qualidade do cimento proposto pelos dois candidatos, com referência aos requisitos estabelecidos no aviso de concurso (fls 36 do inquérito da PGR);

I.7. A 12 de Fevereiro, o Laboratório de Engenharia Civil respondeu informando que «os certificados de qualidade de cimentos apresentados por qualquer dos dois concorrentes satisfazem aos requisitos exigidos» (fls. 37 do inquérito da PGR);

I.8. Segundo declarações da Directora-Geral do Comércio (fls. 71 e segs do inquérito do PGR), a 11 ou 12 de Fevereiro recebeu os dois concorrentes , a pedido dos mesmos, primeiro o Sr. Jorge Nascimento, que representava a Semedo & Semedo , e depois, representantes da NORDICAVE.

Ao Sr. Jorge Nascimento, que queria saber «como é que as coisas andavam, porque precisava de viajar no sábado...», foi dito que os resultados seriam divulgados na data prevista, ou seja a 15, mas «não havia necessidade de aguardar pela resposta, pois esta seria comunicada a Semedo & Semedo por fax e esta utilizaria a mesma via dando a conhecer os resultados ...», tendo o mesmo retorquido «alegando que o valor era grande e tinham muito interesse em entrar no mercado do cimento»;

Aos representantes da NORDICAVE que «manifestaram interesse em saber como é que andavam as coisas e perguntaram se havia mais concorrentes», foi informado que havia mais um.

I.9. A 11 ou 12 de Fevereiro, também, o Sr. Jorge Nascimento disse a pelo menos três pessoas que ia ganhar o concurso, pois o seu preço, 52 dólares, era imbatível , que a comunicação da vitória era uma mera formalidade e uma questão de dias e ser-lhe-ia feita em Lisboa, para onde partiria no sábado, dia 13, como efectivamente veio a acontecer (declarações de fls. 66 a 70 e doc, de fls. 77 do inquérito da PGR );

I.10. A 15 de Fevereiro, os resultados do concurso foram divulgados, dando a vitória à Semedo & Semedo, tendo sido considerado decisivo, de acordo com as declarações da Directora-Geral do Comércio, «o factor preço e a garantia de fornecimento ou seja a garantia de que o produto iria chegar ao mercado, por existirem contactos pelo transporte» (fls 73 v e 74 do inquérito da PGR);

Na análise dos diversos requisitos previstos no anúncio, a Directora-Geral do Comércio considerou que a NORDICAVE apresentava melhores requisitos gerais de importador, que a Semedo & Semedo tinha um melhor contrato de compra e venda e melhor qualidade de cimento, que as condições de distribuição interna dos dois candidatos eram idênticas e ainda que as condições de preço e a qualidade do dossier de concurso da Semedo & Semedo eram superiores.

I.11. Os resultados do concurso foram comunicados à NORDICAVE por carta entregue a um seu representante no dia 15 de Fevereiro ao fim da tarde, por não ter sido possível fazê-lo via fax (declarações de fls. 63 e v do inquérito da PGR);

Os resultados do concurso terão, segundo as declarações da Directora-Geral do Comércio e da representante da Semedo & Semedo, sido comunicados a esta por fax, na tarde de 15 de Fevereiro ( por volta das 18 horas, de acordo com a primeira, «após as dezasseis horas» de acordo com a segunda ). Todavia esse fax até hoje não apareceu, «tendo a Directora-Geral do Comércio manifestado não o possuir no seu dossier e nem consta dos entregues por ela ao Sr.Secretário ' Estado» (fls. 100 do inquérito à PGR) ;

Fontes da Semedo & Semedo disseram ao jornal «A Semana» que essa firma havia recebido «uma comunicação a 15 de Fevereiro último ...informando sobre os resultados do concurso que tinham sido tornados públicos a 12 ...» (fls 90 do inquérito da PGR - sublinhado nosso);

I.12. A 16 e 17 de Fevereiro, a NORDICAVE solicitou ao Secretário de Estado Adjunto do MTIC, a anulação do resultado do concurso, pelas razões constantes dos docs. de fls. 44 a 49 do inquérito da PGR , alegando, em suma:

- a) O concurso estabelece três pontos a analisar - requisitos do importador, do cimento e da comercialização interna - sem estabelecer qualquer ordem de prioridade entre eles ou entre os respectivos sub pontos ;
- b) Tendo preenchido todas os requisitos estabelecidos pela DGC para a qualidade do cimento e a comercialização interna, só deve ser factor de peso na decisão o preenchimento dos requisitos do importador;
- c) A NORDICAVE venceu nesse aspecto essencial e tem superiores condições de comercialização e distribuição, pois dispõe de uma rede de agentes em todos os concelhos e adquiriu um barco de 500 toneladas para dirimir as dificuldades de transporte ;
- d) O Laboratório da Engenharia Civil considerou que as duas propostas de cimento «satisfazem os requisitos exigidos», pelo que não deveria a DGC ter dado preferência à Semedo & Semedo;
- e) O concurso foi manipulado, pois:

- no dia 11 de Fevereiro, alguém ligado ao outro concorrente foi informado pela DGC que vencera o concurso;
- a DGC recusou-se a facultar à NORDICAVE o acesso à proposta do outro concorrente;
- a DGC avaliou itens não publicados no aviso de concurso;
- a DGC separou o preço do contexto do contrato de compra e venda e avaliou-o separadamente, quando ela própria havia declarado no seu gabinete que o preço não era essencial, «já que o que interessa a Cabo Verde é a credibilidade do importador...tendo em conta o regime de preço máximo de venda estabelecido no país»;

f) O Estado de Cabo Verde poderia estar a financiar o processo pois a EMPA, por indicação da Directora-Geral do Comércio, teria comprado, através do mesmo intermediário da SEMEDO & SEMEDO e a 63 dólares, cimento que fora oferecido à NORDICAVE a 55,5 dólares.

I.13. A 18 de Fevereiro, «face a dúvidas levantadas por um dos concorrentes sobre eventuais irregularidades havidas na apreciação das propostas», o Secretário de Estado Adjunto do MTIC determinou a suspensão da execução do resultado do concurso até à conclusão do inquérito a ser levantado e cometeu à EMPA o abastecimento total de cimento ao país (fls. 51 do inquérito da PGR).

A suspensão foi comunicada à SEMEDO & SEMEDO a 18 de Fevereiro, por fax da Directora-Geral do Comércio, dizendo o seguinte :

« Conforme despacho de 18 de Fevereiro de 1993, de Sua Excelência o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo, Indústria e Comércio, a execução dos resultados do concurso comunicados no dia 12/2/93 fica suspensa até nova comunicação» (fls. 86 do inquérito da PGR);

«Fonte ligada à SEMEDO & SEMEDO informou ao jornal «A Semana» que recebeu a comunicação de suspensão «seis dias depois» da comunicação dos resultados do concurso (fls. 90 do inquérito da PGR);

A representante da SEMEDO & SEMEDO declarou no inquérito da PGR «que no período de manhã» do dia dezoito de Fevereiro a sua firma recebeu um fax comunicando a suspensão da execução dos resultados do concurso» (fls. 84 v).

I.14. Do inquérito foi encarregada a Procuradoria Geral da República, que concluiu, essencialmente, no sentido de:

- haver suspeitas de informação ao representante da Semedo & Semedo sobre a apreciação do concurso, a 12 de Fevereiro, antes da divulgação pública dos resultados;
- ter havido duplicidade de critérios na apreciação das propostas;
- o preço apresentado pela Semedo & Semedo ser fictício e o acordo de compra e venda «fantasma».

I.15. Na sequência dos resultados do inquérito e com o aval do Conselho de Ministros, o Secretário de Estado Adjunto do MTIC, por despacho de 12 de Abril, alegando irregularidades que «tiram ao concurso a transparência e a seriedade que se deseja», anulou-o, anunciando que oportunamente seria a DGC autorizada a abrir novo concurso para importação de cimento por operadores privados.

I.16. A 11 de Maio chegou a Cabo Verde o barco GRIVITA com 7 000 ton. de cimento importados pela NORDICAVE;

O cimento foi armazenado em entreposto privado afiançado, nos termos do Decreto nº 27/89, de 8 de Julho, tendo sido despachado para consumo em parcelas, a primeira em 4 de Junho e as restantes em Janeiro de 1994, havendo ainda em armazém cerca de 6 000 sacos (declarações do Director da Alfândega da Praia no dossier da CI).

I.17. Pela Portaria 35/93, datada de 25 de Maio e publicada a 31 do mesmo mês, foi liberalizada, a partir de 1 de Julho, a importação de cimento, impondo-se aos importadores exigências de qualidade do produto e de garantia de distribuição regional e mantendo-se o regime de preços máximos.

I.18. Pela Resolução nº 35/IV/93, aprovada em 31 de Maio, foi criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, incumbida, no âmbito do «abastecimento de cimento ao país, papel da EMPA e das firmas privadas e critérios de distribuição das quotas de importação» de esclarecer, no prazo de 90 dias,

- a) O «diferendo havido na realização do concurso publico para importação de 22.500 toneladas de cimento, envolvendo as firmas NORDICAVE e SEMEDO & SEMEDO»;
- b) «Autoridade que autorizou» e «base legal» da «importação pela firma NORDICAVE de 7500 toneladas de cimento chegado ao Porto da Praia a 11 do corrente, transportadas pelo navio GRIVITA ...»

I.19. Só agora, um ano depois, pôde a Comissão Parlamentar de Inquérito concluir o seu trabalho.

## II. ANÁLISE DOS FACTOS:

Analisando todos os factos considerados provados e os dados constantes do dossier, cabe apreciar :

II.1. Os trabalhos da Comissão incidiram essencialmente sobre a alínea a) do artigo 3º da Resolução), isto é, esclarecer o diferendo havido na realização do concurso em 1993 para importação de 22500 ton de cimento por operadores privados.

Quanto à importação pela NORDICAVE de 7 500 de cimento chegado no navio GRIVITA, logo no início se mostrou evidente a sua legalidade, ao abrigo das normas do Decreto 27/89, que permitem a existência de entrepostos aduaneiros privados, isto é, o depósito de mercadorias em lugar determinado, sob controle das Alfândegas, com suspensão dos direitos e outras imposições aduaneiras, por um período de dois anos prorrogáveis.

As mercadorias destinadas a entreposto aduaneiro não carecem de autorização para serem adquiridas no estrangeiro e entrarem em Cabo Verde, só se pondo a questão da autorização e demais proibições e condicionamentos de carácter comercial, no momento em que tenham de ser introduzidas efectivamente no mercado nacional, ou melhor, no momento em que tenham de ser despachadas por quem não esteja isento dos referidos condicionamentos.

O que significa que em relação às mercadorias depositadas num entreposto aduaneiro, de que o armazém afiançado é um dos tipos, tudo se passa como se o estivessem em armazém fora do território nacional.

A importação feita pela NORDICAVE inseriu-se nesse quadro legal, pois o cimento foi descarregado para armazém aduaneiro afiançado, não sendo essa a primeira vez que a firma utilizava tal possibilidade legal, tendo-o já feito na I República (declarações da Directora-Geral do Comércio a fls. 139 do dossier desta Comissão de Inquérito).

Termos em que se deve concluir que não houve qualquer ilegalidade ou irregularidade na importação pela NORDICAVE de 7.500 toneladas de cimento chegadas a Cabo Verde em 11 de Maio de 1993 pelo navio GRIVITA.

II.2. Em relação ao «diferendo» relativo ao anulado concurso de importação de cimento, cabe considerar o seguinte:

Conformidade do processo de concurso:

3.1. Na actividade administrativa, sempre que a Administração Pública tenha de escolher parceiros privados, co-contratantes ou colaboradores na realização de serviço público, a regra, que não exclui excepções, é a de essa escolha se fazer por concurso público, por ser essa a forma que melhor garante a transparência do processo, a escolha da proposta que melhor serve os interesses da Administração Pública, e a igualdade de tratamento dos concorrentes.

3.2. Para assegurar essa transparência e moralidade e a igualdade de tratamento dos interessados, o concurso público é vinculado a um conjunto de princípios e procedimentos, alguns dos quais referiremos a seguir.

Um deles tem a ver com a exigência de um número mínimo de concorrentes: pode a Administração anular um concurso se a este não se apresentar um mínimo (em regra 3) de concorrentes.

Outro, tem a ver com o chamado «acto público do concurso» que se realiza no termo do prazo da entrega das propostas.

Neste acto público, as propostas dos concorrentes são abertas pela comissão que preside ao concurso, podendo a ela assistir os interessados, por forma a garantir-se a maior correcção, todos ficando a saber quem são os concorrentes efectivos, os termos essenciais das suas propostas e o modo como elas vieram apresentadas e instruídas, sendo da sessão redigida uma acta.

Ás se proclamam os nomes dos concorrentes, se examina a sua capacidade e idoneidade para concorrer, admitindo os que estejam em condições e excluindo os outros e procedendo-se, finalmente, à abertura dos sobrescritos com as propostas, (exige-se em regra que sejam apresentadas em envelopes ou outros envólucros fechados e lacrados de forma inviolável), as quais são lidas em voz alta, registadas e admitidas ou não.

Os interessados podem reclamar contra todas as resoluções da comissão ou da sua presidência.

Adelina Pereira Lubrano Barbosa Vicente, ajudante de serviços gerais do ex-Ministério dos Transportes, desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Bolet. m Oficial* II Série nº 19/94, de 9 de Maio — concedida a aposentação definitiva no lugar nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 27 774\$00 (vinte e sete mil setecentos e setenta e quatro escudos), correspondente a 11 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A esta pensão deverá ser acrescida o aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei nº 101-M/90, de 23 de Novembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 12.1 do orçamento vigente.

De 9 de Agosto:

Octávio Gomes, assistente administrativo, referência 6, escalão C, do Novo Jornal de Cabo Verde — desligada de serviços nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 10 de Setembro e homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde de 21 de Setembro de 1993, com direito a pensão provisória anual de 72 761\$80 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta e um escudos e oitenta centavos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 11 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente.

Maria da Luz Brito, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E, da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação — desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 194 040\$ (cento e noventa e quatro mil e quarenta escudos), correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

De 11 :

Maria de Lourdes Monteiro, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, da Direcção-Geral das Infraestruturas — desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 18/94, de 2 de Maio — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 134 400\$ (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos escudos), correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

As despesas tem cabimento no capítulo 1º, divisão 4ª, código 12.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro de 1994).

De 13 :

Adjuto Gomes Sousa Ramos, técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral das Infraestruturas — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, afim de frequentar um estágio, com objectivo de aprofundar conhecimentos em Projectos de Es-

tradas em Lisboa-Portugal, por um período de 30 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 25:

Aline Maria Pinto Freire, técnico profissional 1º nível, da Direcção-Geral de Animação para o Desenvolvimento Rural e Pescas — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio em fotografias em Portugal, por um período de 45 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Deolinda de Fátima Vaz dos Reis, técnica superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Estatística — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de participar num curso de formadores de «Estatísticas Descritiva» em Lisboa-Portugal, por um período de 30 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Aristides Fortes Brito, sub-inspector, referência 9, escalão A, da Direcção-Geral do Trabalho — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, afim de frequentar um estágio de aperfeiçoamento na área de Inspeção em Portugal, por um período de 30 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Georgino Manuel da Cruz, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território, do Ministério das Infraestruturas — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio, com objectivo de adquirir conhecimentos nas áreas de geodesia e tecnologia G.P.S. no Instituto Geográfico e Cadastral de Lisboa-Portugal, por um período de 45 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Cândida Maria Cardoso, técnico adjunto do quadro da Direcção-Geral de Animação para o Desenvolvimento Rural e Pescas — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio em Produção de Artes Graficas em Portugal, por um período de 45 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Daniel dos Santos Lobo, verificador do quadro aduaneiro — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio na área aduaneira, em França, por um período de 11 (onze) meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 6ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria da Cruz Santos Monteiro, técnica superior referência 8, escalão B, da Delegacia de Saúde de Ribeira Grande Santo Antão — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de participar no 2º Curso de Formação de Formadores em Planeamento Familiar em S. Tomé e Príncipe, por um período de 45 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Daniel Ramos dos Reis, técnico superior, referência 14, escalão B, definitivo, da Direcção-Geral das Infraestruturas e Transportes — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio com objectivo de aprofundar conhecimentos em projectos de estradas em Lisboa-Portugal, por um período de 30 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 27 de Setembro:

Raquel da Cruz Monteiro e Vera Mirandolina Fidalgo, técnico adjunto, referência 11, escalão B, e Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos e técnica profissional referência 7, escalão A, respectivamente, no Arquivo Histórico Nacional — colocadas em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentarem um estágio no domínio de ARQBASE (Aplicação Informática para Arquivos) no Arquivo Histórico Ultramarino em Lisboa-Portugal, por um período de 3 (três) meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento privativo do Arquivo Histórico Nacional.

Despacho do Director-Geral do Orçamento, por Delegação do Ministro das Finanças:

De 19 de Julho de 1994:

Suzana Mendes, na qualidade de viúva e representante dos menores de Augusto da Silva Moreira, que foi professor de posto escolar, falecido em 12 de Março de 1994 — fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 65º do EAPS aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro de 1989, a pensão de sobrevivência anual de 147 600\$, com efeitos a partir de 13 de Março de 1994.

A esta pensão deve ser descontada a quantia de 73 800\$, para compensação de sobrevivência, amortizável em 120 prestações mensais e consecutivas de 615\$.

A despesa tem cabimento na verba do capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.02 do orçamento vigente do Ministério das Finanças.

Faustina Tavares, na qualidade de viúva de Henrique Mendes Silva, que foi jardineiro aposentado, falecido em 10 de Dezembro de 1993 — fixada, ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 65º do EAPS aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro de 1989, a pensão de sobrevivência mensal de 4 750\$20, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 1993.

Beneficia do aumento concedido pelo Decreto-Lei nº 21/94, de 28 de Março de 1994.

A esta pensão deve ser descontada a quantia de 34 485\$, para compensação de sobrevivência, amortizável em 96 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 361\$ e as restantes de 359\$20.

A despesa tem cabimento na verba do capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.02 do orçamento vigente do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro de 1994).

De 13 de Setembro:

Lina Correia Landin Mendes, na qualidade de viúva de Tibúrcio Mendes, que foi funcionário aposentado, falecido em 15 de Junho

de 1994 — fixada, ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 65º do Estatuto de Aposentação e de Pensão de Sobrevivência a pensão de sobrevivência mensal de 4 745\$30, com efeito a partir de 16 de Junho de 1994.

A esta pensão deve ser descontada a quantia de 30 708\$80, para compensação de sobrevivência, amortizável em 96 prestações mensais e consecutivas, a primeira de 327\$80 e as restantes de 319\$. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1994).

De 21:

Deolinda Livramento Tavares da Costa Silva, na qualidade de viúva e representante de Lizita Tavares da Silva filha menor de Albano Gomes da Silva, que foi agente da Polícia de Ordem Pública, falecido em 4 de Julho de 1992 — fixada, a pensão de sobrevivência mensal de 945\$00, com efeito a partir de 6 de Julho de 1992.

Beneficia do aumento concedido Decreto-Lei nº 21/94, de 28 de Março de 1994.

A despesa tem cabimento na verba do capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.02 do orçamento vigente do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro de 1994)

De 3 de Outubro:

Luísa Fernandes Moreno, na qualidade de mãe e representante de Elisângelo Fernandes Moreno e Keila Fernandes Moreno, filhos menores de José Monteiro Barbosa Vicente, que foi Juiz Sub-Regional do Tribunal do Tarrafal, falecido em 25 de Setembro de 1993 — fixada, ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 65º do Estatuto de Aposentação e de Pensão de Sobrevivência a pensão de sobrevivência anual de 54 232\$80, com efeito a partir de 26 de Setembro de 1994.

Beneficia do aumento concedido no Decreto-Lei nº 21/94, de 28 de Março de 1994.

A esta pensão deve ser descontada a quantia de 116 172\$ e de 37 802\$ para compensação de aposentação e compensação de sobrevivência, amortizável em 270 e 96 prestações mensais e consecutivas, sendo as primeiras de 467\$ e as restantes de 430\$, respectivamente.

A despesa tem cabimento na verba do capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.02 do orçamento vigente do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Setembro de 1994).

Direcção de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, aos 28 de Setembro de 1994. — A Directora de Serviços, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

## Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 29 de Setembro de 1994:

José Barbosa Vicente, técnico superior, referência 13, escalão B, definitivo, do quadro de pessoal da Direcção Geral da Administração Local, concedido a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir da data em que terminar o gozo de 60 dias de licença sem vencimento.

Direcção dos Serviços Administração, na Praia, 3 de Outubro de 1994. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

## Direcção-Geral da Administração Local

## DECLARAÇÃO

Nos termos do nº 2 do artigo 36º do Decreto nº 47/80, de 22 de Julho, com nova redacção dada pelo Decreto nº 17/84, de 18 de Fevereiro, faz-se público que por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros de 21 de Setembro de 1994, foi homologada a deliberação da Assembleia Municipal de S. Vicente de 7 de Setembro de 1994, que autoriza a seguinte abertura de crédito especial no montante de 33 434 501\$ (trinta e três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e um escudos), para reforço das seguintes verbas:

Capítulo	Divisão	Código	Designação da despesa	Reforço/Inscrição
2º			<i>Gabinete do Presidente da Câmara</i>	
	21º		Despesas Gerais de Funcionamento	
		6º	Trabalhos especiais diversos .....	200 000\$00
3º			<i>Direcção Administrativa e Financeira:</i>	
			Despesas correntes	
	35º		Despesas gerais de funcionamento:	
		7º	Encargos de cobrança de receita .....	400 000\$00
	37º		Outras despesas correntes:	
		4º	Taxas de tráfego .....	500 000\$00
			Despesas de capital	
	38º		Investimentos:	
		1º	Maquinaria e equipamentos .....	450 000\$00
		2º	Material de transporte .....	2 000 000\$00
4º			<i>Direcção dos Serviços Técnicos:</i>	
			Despesas correntes:	
	46º		Vestuários e artigos pessoais em espécie .....	500 000\$00
	51º		Despesas Gerais de Funcionamento:	
		1º	Encargos próprios de instalações .....	734 501\$00
		5º	Trabalhos especiais diversos .....	200 000\$00
			Despesas de capital:	
	53º		Investimento:	
		2º	Construções diversas .....	23 000 000\$00
5º			<i>Dir. Desenvolvimento Económico e Soc. Cultural:</i>	
	63º		Transferências correntes:	
		1º	Particulares:	
			Subsídios diversos .....	50 000\$00
6º			Despesas comuns:	
	66º		Pensão de aposentação .....	400 000\$00
	70º		Despesas de anos económicos findos .....	5 000 000\$00
			<b>Total: .....</b>	<b>33 434 501\$00</b>

Direcção-Geral da Administração Local, na Praia, 22 de Setembro de 1994. — O Director-Geral, *Adriano Andrade Freire*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros

De 1 de Setembro de 1994:

Pedro Graciano Gomes de Carvalho, técnico superior referência 13 escalão A, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerado das funções de técnico superior e nomeado 3º secretário de Embaixada nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, conjugado com nºs 1 e 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 76/91.

Edna Maria Monteiro Marta, técnico superior referência 13 escalão A, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerada das funções de técnico superior e nomeada terceiro secretário de Embaixada nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, conjugado com nºs 1 e 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 76/91.

De 13:

Custódia Monteiro de Oliveira Lima, técnico superior referência 11 escalão A, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerada das funções de técnico superior e nomeada terceiro secretário de Embaixada nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, conjugado com nºs 1 e 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 76/91.

António João Nascimento, técnico superior referência 13 escalão A, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerado das funções de técnico superior e nomeado terceiro secretário de Embaixada, do quadro do pessoal diplomático, nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, conjugado com nºs 1 e 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 76/91.

Camilo Querido Leitão da Graça, licenciado em Ciências Sociais — nomeado terceiro secretário de Embaixada do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, conjugado com nºs 1 e 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 76/91.

As despesas têm cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 8º, do código (1.2) do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro de 1994).

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Coordenação Económica, em substituição de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 26 de Setembro de 1994:

Paulino Fernandes Duarte, técnico adjunto referência 11, escalão A, do quadro do pessoal da Cooperação Internacional — exonerado das suas funções, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 1994.

Direcção-Geral de Administração, Divisão dos Recursos Humanos, 10 de Outubro de 1994. — O Director-Geral, *Severino Soares Almeida*.

—o—o—

**MINISTÉRIO DAS PESCA,  
AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL**

## Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Agricultura:

De 9 de Março de 1993:

Orlando de Jesus Delgado, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério Das

Pescas, Agricultura E Animação Rural, nos termos do artigo 28º nº 2, alínea c) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 6ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro de 1994).

De 29 de Outubro :

Alcina Maria da Silva Gabriela, nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas, nos termos do artigo 28º nº 2, alínea c) do Decreto-Lei nº 86/92, em conjugação com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 6ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro de 1994).

Despachos conjuntos de S Ex<sup>as</sup> o Ministro das Pescas, Agricultura e Animação Rural, o Ministro de Finanças e o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros

De 15 de Julho de 1994:

António Manuel Gertrudes, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível referência 7, escalão A, da Direcção-Geral da Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas, nos termos do artigo 34º nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com artigo 22º do Regulamento do Curso, aprovado pela Portaria nº 1-D/91, de 25 de Janeiro, artigo 2º nº 3 alínea g) da Lei nº 95/IV/93 e nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

António Rita da Paixão de Jesus Adrião Lopes, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível referência 7, escalão A, da Direcção-Geral da Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas, nos termos do artigo 34º nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com artigo 22º do Regulamento do Curso, aprovado pela Portaria nº 1-D/91, de 25 de Janeiro, artigo 2º nº 3 alínea g) da Lei nº 95/IV/93 e nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Carlos Alberto Fortes, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional referência 7, escalão A, da Direcção-Geral de Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas, nos termos do artigo 34º nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 22º do Regulamento do Curso, aprovado pela Portaria nº 1-D/91, de 25 de Janeiro, artigo 2º nº 3 alínea g) da Lei nº 95/IV/93 e nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Celso Lima Silva, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnica profissional de 2º nível referência 7, escalão A, da Direcção-Geral da Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas, nos termos do artigo 34º nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com artigo 22º do Regulamento do Curso, aprovado pela Portaria nº 1-D/91, de 25 de Janeiro, artigo 2º nº 3 alínea g) da Lei nº 95/IV/93 e nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Fidelino Alfredo Gomes Gonçalves, nomeado provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível referência 7, escalão A, da Direcção-Geral da Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas, nos termos do artigo 34º nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com artigo 22º do Regulamento do Curso, aprovado pela Portaria nº 1-D/91, de 25 de Janeiro, artigo 2º nº 3 alínea g) da Lei nº 95/IV/93 e nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Guilherme João Pires, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível referência 7, escalão A, da Direcção-Geral da Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas, nos termos do artigo 34º nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 22º do Regulamento do Curso, aprovado pela Portaria nº 1-D/91, de 25 de Janeiro, artigo 2º nº 3 alínea g) da Lei nº 95/IV/93 e nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

João Baptista Fortes Medina, nomeado provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional referência 7 escalão A, na Direcção-Geral de Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas nos termos do artigo 34º, nº 1, do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de

Julho, em conjugado com o artigo 22º do Regulamento do Curso, aprovado pela Portaria nº 1-D/91, de 25 de Janeiro, artigo 2º nº 3 alínea g) da lei nº 95/IV/93 e nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

João José Andrade Sousa, nomeado provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional referência 7 escalão A, na Direcção-Geral de Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas nos termos do artigo 34º, nº 1, do Decreto-Lei nº 86/96, conjugado com o artigo 22º do Regulamento do Curso, aprovado pela Portaria nº 1-D/91, artigo 2º nº 3 alínea g) da Lei nº 95/IV/93 e nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

José Augusto Coutinho, nomeado provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível referência 7 escalão A, na Direcção-Geral de Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas nos termos do artigo 34º, nº 1, do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 22º do Regulamento do Curso, aprovado pela Portaria nº 1 Decreto 91, de 25 de Janeiro, artigo 2º nº 3 alínea g) da Lei nº 95/IV/93 e nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

José Remígio Bandeira, nomeado provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível referência 7 escalão A, na Direcção-Geral de Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas nos termos do artigo 34º, nº 1, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 22º do Regulamento do Curso, aprovado pela Portaria nº 1-D/91, de 25 de Janeiro, artigo 2º nº 3 alínea g) da lei nº 95/IV/93 e nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria do Livramento Lima Gonçalves nomeada provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível referência 7 escalão A, na Direcção-Geral de Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas nos termos do artigo 34º, nº 1, do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 22º do Regulamento do Curso, aprovado pela Portaria nº 1-D/91, de 25 de Janeiro, artigo 2º nº 3 alínea g) da Lei nº 95/IV/93 e nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Matilde Antónia Fonseca, nomeada provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível referência 7 escalão A, na Direcção-Geral de Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas nos termos do artigo 34º, nº 1, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 22º do Regulamento do Curso, aprovado pela Portaria nº 1-D/91, de 25 de Janeiro, artigo 2º nº 3 alínea g) da Lei nº 95/IV/93 e nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Pedro Pio Lopes, nomeado provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível referência 7 escalão A, na Direcção-Geral de Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas nos termos do artigo 34º, nº 1, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 22º do Regulamento do Curso, aprovado pela Portaria nº 1-D/91, artigo 2º nº 3 alínea g) da Lei nº 95/IV/93 e nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro de 1994).

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 3 de Outubro de 1994. — A directora Geral da Administração, *Maria da Glória Silva*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral de Administração RECTIFICAÇÃO

Por ter saído publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 40 II Série de 30 de Outubro, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças, de 2 de Junho de 1994, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

João José da Moura Leal, licenciado em economia e finanças, área de fiscalização.

Deve-se ler-se:

João José da Moura Leal, licenciado em economia e finanças, área de fiscalidade.

Direcção-Geral de Administração das finanças, na Praia, 6 de Outubro de 1994. — O Director-Geral, *José Jorge da Costa Santos*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUVENTUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

### Direcção de Serviços da Administração Geral

Despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra das Pescas Agricultura e Animação Rural o Ministro do Trabalho Juventude e Promoção Social:

De 3 de Outubro de 1994:

António Carlos Gomes, técnico adjunto, referência 11, escalão B, deficitivo de Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, requisitado nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 41º do Decreto-Lei nº 86/92, conjugado com o nº 3 do artigo 11º e nº 1 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para exercer o cargo de Assessor do Ministro do Trabalho, Juventude e Promoção Social, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 1994.

A despesa tem cabimento na verba de capítulo 2º, divisão 1ª, código 12 do orçamento vigente. — (Isento da fiscalização do Tribunal de Contas).

Direcção de Serviços da Administração Geral na Praia, 13 de Outubro de 1994. — O Responsável, *Luis Silva*.

## o s o

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

### Direcção-Geral Administração

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação e do Desporto:

De 12 de Setembro de 1994:

Ana Julieta Morais da Silva Medina, professora de posto escolar, referência 5, escalão A, da Delegação Escolar do Porto Novo, é punida pelo conjunto de infracções cometidas, com pena de suspensão graduada em vinte e seis dias, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do nº 1 do artigo 14º, alínea a) do nº 4 do artigo 16º e alínea s) do artigo 26º todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

(Dispensado da anotação do Tribunal de contas).

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação e do Desporto, na Praia, de Outubro de 1994. — O Director Geral, *Mário Pais*.

### Direcção-Geral do Ensino

Despacho do Director do Hospital "Dr. Agostinho Neto" por delegação de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Saúde:

De 9 de Setembro de 1994:

Carlos Fidel Lopes Delgado Martins, Filho de Deolinda Martins, educadora infantil, da Direcção-Geral do Ensino — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotaventado, emitido em sessão de 1 de Setembro de 1994, que é do seguinte teor:

"Que o examinado deve ser evacuado para o centro de oftalmologia do Hospital "Dr. Baptista de Sousa" para avaliação.

Dado à menoridade deve ser acompanhado por um familiar.

### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma incompleta o despacho de 17 de Maio de 1994, de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação e do Desporto, referente à reclassificação do professor de 3º nível, referência 11, escalão A, para a referência 13 escalão A, José António Gonçalves Lopes da Escola Secundária de S. Filipe ilha do Fogo, pelo que de novo se publica:

José António Gonçalves Lopes — professor do 3º nível referência 11, escalão A, eventual, da Escola Secundária de S. Filipe, concelho do mesmo nome, Ilha do Fogo, reclassificado para a categoria de professor do ensino secundário, referência 13, escalão A, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea h) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93, e com o artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 37, II Série de 12 de Setembro de 1994, o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação e do Desporto, de 27 de Abril de 1994, relativo à promoção do professor do Ensino Básico referência 10, escalão D, Raúl Barbosa Vicente Rodrigues, pelo que de novo se publicana parte que interessa:

Onde se lê:

Raúl Barbosa Vicente;

Deve ler-se:

Raúl Barbosa Vicente Rodrigues.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 38, II Série de 11 de Julho de 1994, o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação e do Desporto, de 16 de Junho de 1994, relativo à promoção da professora do 3º nível referência 11, escalão A, Orlanda Maria Delgado Leite, da EBC da Ribeira Grande — Santo Antão, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Orlanda Moreira Delgado Leite.

Deve ler-se:

Orlanda Maria Delgado Leite.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 37, II Série o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação e do Desporto, de 27 de Abril de 1994, referente à promoção da professora do Ensino Básico referência 10, escalão D, Lucília Vieira Leda, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Luciúlia Vieira Leda.

Deve ler-se:

Lucília Vieira Leda.

Direcção-Geral do Ensino aos 29 de Setembro de 1994. — A Directora-Geral, *Marina Gomes Sousa Ramos*.

## o s o

## MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Primeiro Ministro:

De 26 de Julho de 1994:

Manuel Dias da Cunha Ribeiro, requisitado para, nos termos do Decreto-Lei nº 56/78, de 15 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei nº 9/81, de 11 de Fevereiro, exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director do Gabinete - nível IV, do Ministro do Turismo, Indústria e Comércio, renovada a referida requisição.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral da Administração do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio, 7 de Outubro de 1994. — O Director-Geral, por acumulação, *Francisco Moreira Correia*.

## o s o

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Saúde:

De 29 de Junho de 1994:

Maria de Lourdes da Silva Monteiro, técnica superior de 1ª referência 14 escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração — nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Divisão da Epidemiologia, nos termos da alínea b) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

De 27 de Agosto:

Benvinda Santos Lima de Morais, técnica superior, referência 13, escalão B da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital "Dr Agostinho Neto" — Praia — con-

cedida 60 dias de licença sem vencimento com efeitos a partir de 10 de Setembro, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

De 26 de Setembro :

Daniel Spencer Brito, presidente do Instituto Caboverdiano do Cinema, do quadro do Ministério da Cultura e Comunicação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 15 de Setembro de 1994, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um centro especializado em ORL por falta de recursos locais».

De 30:

Maria do Monte da Cruz Almeida, professora referência 7, escalão D, do Ministério da Educação e do Desporto — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Setembro de 1994, que é do seguinte teor:

«Que a paciente se encontra definitivamente incapacitada para o exercício da sua profissão».

Marcelino da Silva Correia, comandante das Forças Armadas, do Ministério da Defesa Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Setembro de 1994, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um centro especializado em medicina e reabilitação (prótese), por falta de recursos locais».

Maria de Fátima Gomes da Moura, técnica profissional de 1º nível referência 8 escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina, concedidos licença sem vencimento de longa duração com efeitos a partir de 1 de Outubro corrente nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

Despacho de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica por substituição de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 24 de Agosto de 1994:

Arceolina da Conceição Chantre Silva Delgado, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão G, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração — homologada o parecer da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 28 de Julho de 1994 que é do seguinte teor:

«Incapaz para todo o serviço de forma definitiva».

Despacho do Director Geral dos Recursos Humanos e Administração delegação de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 19 de Agosto de 1994:

Ivete Arlinda de Pascoela Silva Delgado, técnica profissional de 1º nível referência 8 escalão E, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração na situação de licença sem vencimento de longa duração autorizada a regressar ao serviço nos termos do artigo 50º e 51º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, ficando colocado no Hospital "Dr. Agostinho Neto" — Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

De 1 de Setembro:

António Pedro da Costa Delgado, técnico superior de 1ª referência 14 escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração — progride nos termos do artigo 42º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho para o escalão C.

De 5:

Liudmila Cardoso, técnica superior referência 13 escalão A, contratada, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração renovada o referido contrato com efeitos a partir de 11 de Outubro de 1994, nos termos do artigo 20º da Lei nº 102/IV/93 de 31

de Dezembro conjugado com alínea c) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, continuando colocada na Delegacia de Saúde de Santa Catarina.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isentos de visto do Tribunal de Contas).

De 29 :

Lúcia Alina Barbosa dos Santos, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração — nomeada definitivamente no referido cargo nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Carlos Alberto Mendonça Moreno, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração — nomeado definitivamente no referido cargo nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 30 de Setembro de 1994. — O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto» — Praia, por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 26 de Setembro de 1994:

José Augusto Barbosa Fernandes, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão G da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto» — Praia — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 22 de Setembro de 1994 que é do seguinte teor:

«Que o paciente necessita de mais trinta dias de convalescença, findo os quais deverá retomar as suas actividades profissionais».

Despacho do Director Geral de Saúde:

De 30 de Setembro de 1994:

João Furtado da Silva, agente sanitário referência 1 escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde do Tarrafal destacado a seu pedido para a Delegacia de Santa Catarina.

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 39, II Série de 26 de Setembro de 1994, a nomeação do técnico adjunto referência 11 escalão A, Senhor Benvindo Socorro Chantre Gomes, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Colocado na Delegacia de Saúde do Porto Novo — Santo Antão;

Dev ler-se:

Colocado no Hospital "Dr. Agostinho Neto" — Praia.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração na Praia, aos 4 de Outubro de 1994. — O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.

o

## MINISTÉRIO DA CULTURA E DA COMUNICAÇÃO

### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª a Ministra da Cultura e Comunicação:

De 13 Setembro de 1994:

Ana Maria Socorro Fonseca Monteiro Veiga, assistente contabilística — dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço no cargo de assessora de S. Exª a Ministra da Cultura e Comu-

niciação, com efeitos a partir do dia 30 de Setembro de 1994. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Ana Maria Socorro Fonseca Monteiro Veiga, assistente contabilística — nomeada nos termos do nº 2 do artigo 41º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora do Gabinete da Ministra da Cultura e Comunicação, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 1994.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª do código 1.2 do orçamento em vigor.

(Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea a) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Despacho do Director-Geral de Administração por delegação de S. Ex.ª a Ministra da Cultura e da Comunicação:

De 12 de Setembro de 1994:

Odete Maria Correia Varela da Fonseca, assistente administrativo, referência 6, escalão A, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Gabinete do Ministro da Cultura e Comunicação, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com os artigos 2º, 3º e 5º do Decreto-Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto para o escalão B.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª do código 1.2 do orçamento em vigor.

(Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea o), nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

De 10 de Outubro:

David Andrade Modesto Leite, jornalista de 3º nível, 2ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Rádio Nacional de Cabo Verde que se encontrava de licença ilimitada nos termos do disposto no artigo 257º do Estatuto do Funcionalismo, é reintegrado no seu quadro de origem na mesma situação e categoria a partir de 20 de Outubro do corrente ano, nos termos do nº 7 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 38.3 do orçamento do Ministério da Cultura e Comunicação (subsídio atribuído à Rádio Nacional de Cabo Verde).

Divisão dos Recursos Humanos e Património da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Cultura e Comunicação, na Praia, 10 de Outubro de 1994. — O Chefe da Divisão, *Andre Pires*.

## MUNICÍPIO DE S. VICENTE

### Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de S. Vicente:

De 31 de Abril de 1993:

José Espírito Santo Évora funcionário do quadro privativo da Câmara Municipal de S. Vicente — nomeado definitivamente no cargo de ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, nos termos do nº 2, artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/93 de 15 de Fevereiro conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 40º nº 1 do orçamento vigente — (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea j) nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93 de 12 de Julho.

Deliberação da Câmara Municipal de S. Vicente:

De 10 de Novembro de 1993:

Lúgia Maria Vera Cruz Martins Morais Leite, técnico superior, referência 13, escalão A, nomeada, para nos termos dos nºs 1 e 3 do

artigo 15º e nº 2, alínea c) do artigo 28º, do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo, exercer provisoriamente o cargo de bibliotecária do quadro privativo da Câmara Municipal de S. Vicente. — (Visto do Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1994.

Câmara Municipal de S. Vicente, 22 de Setembro de 1994. — A Secretária Municipal, substituto, *Alcídia Maria Fernandes do Nascimento Ferreira*.

o

## MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

### Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 16 de Setembro 1994:

Nos termos do nº 1, artigo 63º do Decreto-Lei 52-A/90 de 4 de Julho, é designado o vereador do Pelouro de Infraestruturas e Urbanismo, Manuel de Jesus Dias, para substituir o Presidente da Câmara Municipal durante a sua ausência no exterior em missão oficial de serviço.

(Isento de fiscalização preventiva nos termos da lei nº 84/IV/83 de 12 de Julho).

Deliberação da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 1 de Julho de 1994:

José João Soares Spencer, engenheiro de construção civil, contratado, para em regime de prestação de serviço, assumir a elaboração do Projecto Integrado para o Desenvolvimento das Contribuições Rurais do concelho do Porto Novo, por um período de 45 dias (quarenta e cinco) dias improrrogáveis.

O presente contrato é de regime de avença no valor global de 225 000\$ (duzentos e vinte e cinco escudos) pago em duas prestações sendo uma de 100 000\$ pago nos 15 (quinze primeiros dias após a assinatura do contrato e a outra no valor de 125 000\$ (cento e vinte e cinco mil escudos) a partir dos 10 (dez) dias subsequentes à entrega dos trabalhos na sua versão definitiva, caso o trabalho não fôr recusado.

A despesa correspondente, tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, artigo 23º nº 7 do orçamento municipal para o corrente ano.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1994).

Paços do Concelho do Porto Novo, 20 de Setembro de 1994. — Pleo Secretário Municipal, *Celestino Gomes de Carvalho*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### MUNICÍPIO DA PRAIA

#### Câmara Municipal

DESPACHO Nº 32/94

Convindo criar condições que favoreçam a participação dos munícipes na resolução de problemas locais e comunitários designo nos termos da deliberação nº 2/92, de 5 de Julho, da Câmara Municipal da Praia, os indivíduos a seguir indicados para integrarem a seguinte Junta Administrativa:

Freguesia de Santíssimo Nome de Jesus:

Zona de João Varela:

Inácio Gomes Pereira – Presidente;

João Pinto Moreno – Secretário;

Alexandre Moreira – Vogal.

Suplentes:

Luciano Cabral Monteiro;

Alberto Monteiro.

Zona de Ponta de Sol/Dobe:

José Rui Moreno dos Reis – Presidente;

Ana Monteiro Xavier – Secretário;

Maximiano Monteiro dos Reis — Vogal.

Suplentes:

Manuel Luís;

Maria da Graça Reis.

Zona de Calabaccera:

João da Veiga Pina – Presidente;

Arcângela Tavares – Secretária;

Simão Silva Pina – Vogal.

Suplentes:

Dionísia Martins;

José Maria Lopes.

Zona de Salineiro:

Sérgio da Silva Dias dos Santos – Presidente;

Rosalina Moreira Sanches – Secretária;

Silvestre Gomes Semedo – Vogal.

Suplentes:

Gracelino Mendes Correia;

Silvestre Pereira Cardoso.

Zona de S. Martinho Grande:

Daniel Lopes Semedo – Presidente;

João Lopes Rodrigues – Secretário;

Edna de Jesus Lopes da Moura – Vogal.

Suplentes:

Aguinaldo da Veiga Brito;

Teófilo Pereira Mendes.

Freguesia de São João Baptista:

Zona de Pico Leão:

Salomão Coelho Mendonça – Presidente;

Viriato Tavares Semedo – Secretário;

Sérgio Pereira Varela – Vogal.

Suplentes:

Mário Moreira;

Lino Vieira.

Zona de Tronco:

Olívio Vaz – Presidente;

Jacinto Vaz – Secretário;

Jucelino Tavares Gomes – Vogal.

Suplentes:

Maria Tavares;

Arlindo Gomes Tavares.

Zona de Santana:

Gualdino Tavares – Presidente;

Paulo Gomes Landim – Secretário;

Jucelino Tavanês Gomes – Vogal.

Suplentes:

José Rui Brito;

Pedro Rocha Semedo.

Zona de Belém:

Manuel Monteiro – Presidente;

Crescêncio Lopes – Secretário;

Francisco Almada – Vogal.

Suplentes:

Carlos Alberto Vieira;

Maria dos Reis D. Monteiro.

Zona de Chã Gonçalves, Beatriz Pereira, Gouveia:

Felismino Lopes Almeida – Presidente;

Silvestre Pereira Semedo – Secretário;

Filomeno Gomes Moreira – Vogal.

Suplentes:

João Vieira Tavares;

Francisco Borges.

Zona de Porto Mosquito:

Manuel Tavares Varela – Presidente;

Manuel Varela – Secretário;

Eduardo Gomes Varela – Vogal.

Suplentes:

Francisco Gomes Monteiro;

Daniel Santos.

## CÂMARA MUNICIPAL DO MAIO

## Deliberação da Câmara do Maio

Nos termos do nº 3 alínea a) e b) do artigo 35º do Decreto nº 47/80, de 2 de Julho, conjugado com a alínea b), nº 2 do artigo 100º do Decreto-Lei nº 52-A/90, de 4 de Julho, foi autorizado pela Câmara Municipal, na sessão Ordinária do dia 28 de Setembro de 1994, a seguinte transferência de verba num total de 3 958 240\$, para reforço das seguintes verbas:

## 1º Transferência de verbas

## 1.1. de

## Capº 1º

Artº 2º	— Gratificação .....	30 000\$00
Artº 6º	— Senhas de presença .....	50 000\$00

## Capº 2º

Artº 12º	nº 2	— Salário do pessoal eventual .....	1 276 240\$00
Artº 24º	nº 10	— Apoio ao lar estudante na Praia .....	200 000\$00
Artº 27º	nº 2	— Construção polivalente do Morrinho .....	600 000\$00
	nº 4	— Construção Murro Ribeira D. João .....	400 000\$00
	nº 5	— Construção Agência A. Barreiro .....	200 000\$00
	nº 9	— Construção Praça Pública .....	300 000\$00
Capº 3º	Artº 29º	— Salário do pessoal eventual .....	130 000\$00
Capº 7º	Artº 54º	— Dotação reserva .....	600 000\$00
Capº 9º	Artº 59º	— Transportes .....	72 000\$00
Capº 9º	Artº 60º	— Encargos não especificados .....	100 000\$00
		Soma .....	3 958 240\$00

## 1.2. Para reforço de seguintes verbas

Capº 1º	Artº 1º	nº 1	— Vencimento do pessoal do quadro .....	55 380\$00
	Artº 5º		— Representação .....	200 000\$00
Capº 2º	Artº 12º	nº 1	— Vencimento do pessoal do quadro .....	1 276 240\$00
Capº 2º	Artº 15º		— Deslocação .....	250 000\$00
	Artº 16º		— Remunerações diversas .....	
		nº 1	— Em numerário .....	100 000\$00
		nº 2	— Em espécie .....	100 000\$00
	Artº 20º		— Consumo de secretaria .....	100 000\$00
	Artº 21º		— Conservação a. de bens .....	400 000\$00
	Artº 22º	nº 4	— Locação de bens .....	66 000\$00
		nº 5	— Publicidade e propaganda .....	100 000\$00
	Artº 24º	nº 4	— Apoio a promoção social .....	150 000\$00
	Artº 24º	nº 5	— Apoio ao desporto .....	250 000\$00
	Artº 25º	nº 4	— Taxa de tráfego .....	200 000\$00
Capº 3º	Artº 29º	nº 1	— Salário do pessoal de quadro .....	130 000\$00
Capº 5º		nº 1	— Salário do pessoal do quadro .....	408 000\$00
Capº 9º	Artº 56º		— Senha de presença .....	142 000\$00
			Total .....	3 958 240\$00

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

NOTÁRIO, SUBSTITUTO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta em três folhas, está conforme o original, extraída do livro de notas para escrituras diversas número 78/A, de folhas 69 a 71, verso, foi entre António José Ramalho, Henrique José Oliveira Vera — Cruz e Maria Georgina Delgado Silva Ramalho, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "CLINICA DE S. JOÃO DE DEUS — CDT, LIMITADA", nos termos e condições seguintes:

Artigo Primeiro

É constituída, nos termos da lei e por tempo indeterminado uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação de "Clínica de S. João de Deus — CDT, Limitada.

Artigo Segundo

A sua sede é na cidade da Praia, podendo estabelecer sucursais ou outras representações em qualquer parte do território nacional.

Artigo Terceiro

1. A sociedade tem por objecto, a prestação de serviços de saúde nos domínios de radiologia, diagnóstico e prestação de serviços correlacionados e outros.

2. Para a prossecussão do seu objecto a sociedade criará um ou mais centros denominados "Clínica S. João de Deus, CDT", — Lda.

3. Importação de material necessária para o funcionamento da clínica.

Artigo Quarto

O capital social é de cinco milhões de escudos e encontra-se totalmente subscrito e realizado em equipamentos, o qual corresponde à soma das seguintes quotas:

António José Ramalho, uma de três milhões de escudos;

Henrique José Oliveira Vera-Cruz, uma de um milhão de escudos; e

Maria Georgina Delgado Silva Ramalho, uma de um milhão de escudos.

Artigo Quinto

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade que reserva o direito de preferência nesta sessão e quando não quiser usar dele é este direito atribuído aos sócios.

3. Se mais de um sócio pretender adquirir a quota, será ela dividida por todos os pretendentes na proporção das quotas que possuem na sociedade.

4. O valor da quota e a forma do seu pagamento será deliberado em Assembleia Geral, convocada para o efeito.

Artigo Sexto

1. O Conselho de Administração (CA) é o órgão encarregue de todas as decisões da vida da sociedade que, por lei ou por estes estatutos, não pertençam exclusivamente à Assembleia Geral.

2. O Conselho de Administração é constituído por dois membros. É designado desde já o sócio António José Ramalho seu Presidente.

3. O Conselho de Administração age na base do consenso entre os seus membros. Na falta do consenso, submeterá o assunto à Assembleia Geral, para ratificação, no prazo de trinta dias. A não confirmação pela Assembleia Geral a deliberação desta só produz efeitos para casos futuros e não prejudica os direitos adquiridos por terceiros na base da decisão não ratificada.

4. No impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o substituto só poderá tomar decisões de mero expediente e que não contrariem as orientações determinadas.

Artigo Setimo

1. A gerência e a administração dos estabelecimentos da sociedade competem a um gerente denominado "Administrador, com dispensa de caução.

2. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre o vencimento do Administrador.

Artigo Oitavo

1. Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar a sociedade em juízo e fora dele.

2. Para a sociedade se considerar válidamente obrigada em todos os actos e contratos, basta a assinatura do Presidente do Conselho de Administração.

3. O Presidente do Conselho de Administração poderá delegar no outro membro ou em pessoas estranhas à sociedade todo ou parte dos seus poderes.

Artigo Nono

Haverá um director clinico, cuja função essencial é de zelar e responder publicamente pela boa imagem da sociedade, no plano científico, deontológico e da qualidade técnica dos serviços de saúde prestados.

Artigo Décimo

Salvo por deliberação da Assembleia Geral, a sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou contratos, actos ou documentos estranhos aos seus fins.

Artigo Décimo Primeiro

O ano social é o civil.

Artigo Décimo Segundo

Os balanços serão anuais e encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo estar aprovados e assinados até trinta e um de Março do ano seguinte.

Artigo Décimo Terceiro

Os lucros líquidos apurados depois de deduzido o fundo de reserva legal no mínimo de cinco por cento, será posto à disposição da Assembleia para os fins que esta tiver por convenientes.

Artigo Décimo Quarto

As Assembleias Gerais, quando a lei não impuser forma especial de convocação, serão convocadas por fax e confirmadas por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a trinta dias.

CONTA:

Artº 17º nº 1 ... .. 75\$00

Cofre geral ... .. 8\$00

Reembolso ... .. 50\$00

Selos ... .. 18\$00 =

Importa em cento e cinquenta e um escudos conferida registada sob o nº 8339/94.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos três dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, Substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

NOTÁRIO, SUBSTITUTO: JORGE RODRIGUES PIRES

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que neste cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 78 /B, de folhas 67 a 68, verso, se encontra exarada uma escritura de aumento do capital da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada " METAIS, CANOS & OBRAS METÁLICAS, LIMITADA", abreviadamente " METALUZ".

Em consequência do mencionado aumento, alteram o artigo quinto do pacto social que passa a ter a seguinte nova redacção:

## Artigo Quinto

O capital social é de cinco milhões de escudo e corresponde à soma das quotas dos sócios, dividida da seguinte forma:

António Lourenço da Luz 1 750 000\$  
 Maria do Coração de Jesus Hungria da Luz 1 750 000\$  
 Diva Sara Hungria da Luz 300 000\$  
 Sandra Helena Hungria da Luz 300 000\$  
 Adilson Lourenço Hungria da Luz 300 000\$  
 Edson Lourenço Hungria da Luz 300 000\$  
 Karina Leonor Hungria da Luz 300 000\$

Está conforme o original.

## CONTA:

Artº 17º nºs 1 e 2 ... .. 95\$00  
 Cofre Geral ... .. 10\$00  
 Reembolso ... .. 5\$00  
 Selos ... .. 18\$00 = 128\$00

Importa em (cento e vinte e oito escudos) — Conferida. Registrada sob o nº 8447/94.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

## Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

## CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo nº um do diário do dia quatro de Outubro do corrente ano, por JORGE BENCHIMOL DUARTE;
- Que ocupa 4 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Artº 11º, 1 ... .. 150\$00  
 Artº 11º, 2 ... .. 150\$00  
 IMP — Soma ... .. 300\$00  
 10% C. J ... .. 30\$00  
 Soma total ... .. 330\$00

São trescentos e trinta escudos.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de S. Vicente, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. — O Conservador, *Armanda Maria Fonseca Torres*.

IN-VEST - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E COMÉRCIO, LIMITADA.

Contrato de Sociedade:

Sede: Cidade do Mindelo, podendo criar delegações ou qualquer outra de representação em qualquer outro ponto do território nacional ou no estrangeiro, por decisão do gerente.

Objecto: a) Investimentos, exploração e gestão de equipamentos hoteleiro; b) - A importação, exportação e comercialização de bens e serviços; - c) A promoção e marketing de Cabo Verde e seus produtos no estrangeiros; d) - Representação de firmas e marcas nacionais e estrangeiras. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades desde que assim o entenda a sua gerência.

Duração: Tempo indeterminado.

Início de actividade: 26 de Setembro de 1994.

Capital: 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos).

Sócios e quotas:

- 1-ALTHEA INTERNACIONAL HOLDINGS, LDT.-4 500 000\$.
- 2 - HONORINA FIALHO ROCHA BRIGHAM - 500 000\$.

Gerência: Incumbem aos sócios que assumem desde já qualidade de sócios-gerentes, com dispensa de caução.

O Conservador, *Armanda Maria Fonseca Torres*.

CARTÓRIO NOTARIAL DE 1ª CLASSE DE S. VICENTE A  
 NOTÁRIA SUBSTITUTO: FERNANDA MARIA  
 SILVA OLIVEIRA FONSECA

No dia vinte e seis do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro, no Cartório Notarial da Região de primeira Classe de São Vicente, perante mim Fernanda Maria Silva Oliveira Silva Fonseca, notária substituta, comparecerem como outorgantes:

Primeiro - Honorina Fialho Rocha Brigham, divorcida, natural de São Vicente, onde reside.

Segundo - Michel Gilbert Anthonioz, casado, natural de França e residente em Dakar, que outorga na qualidade geral em representação da sociedade comercial por quotas denominada "ALTHEA INTERNACIONAL HOLDINGS LIMITED, com sede em Gilbarltar e registada no respectivo registo sob o número cinquenta e dois mil trezentos cinquenta e com o capital de quinhentos mil franco Francês. Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, e do segundo por exibição do passaporte nº 91AE96214 emitido pelo Consultado Geral de França em Dakar aos oito de Setembro de mil novecentos e noventa e dois e a qualidade e poderes do mesmo por certidão comercial que apresenta. - E pelos outorgantes o segundo em nome da sua representada foi dito: Que têm acordado entre si e celebram um contrato de Sociedade Comercial por quotas que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Primeiro - A sociedade adopta a denominação de IN-VEST-SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E COMÉRCIO, LIMITADA.

Segundo - A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo podendo criar delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer outro ponto do território nacional ou no estrangeiro, por decisão do gerente.

Terceiro: 1. - A sociedade tem por objecto.

- O investimentos, exploração e gestão de equipamento hoteleiro;
- A importação, exportação e comercialização de bens e serviços;
- A promoção e marketing de Cabo verde e seus produtos no estrangeiro;
- Representação de firmas e marcas nacionais e estrangeiras.

2. - A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades desde que assim o entenda a sua gerência.

Quarto: Aduação da sociedade é por tempo indeterminado.

Quinto: 1. - O capital social é de cinco milhões de escudos correspondentes a duas quotas assim distribuídas;

- a) Uma quota de quatro milhões e quinhentos mil escudos, integralmente realizada em espécie representando noventa por cento do capital, pertencente á firma ALTHEA INTERNACIONAL HOLDINGS, LDT, com Portland House 3, Bell Lane P. O. Box 475 - Gibraltar;
- b) Uma quota de quinhentos mil escudos, integralmente realizada em dinheiro representando dez por cento do capital, pertencente a HONORINA FIALHO ROCHA BRIGHAM.

2. - A quota do sócio ALTHEA INTERNACIONAL HOLDINGS LTD encontra-se realizado pelos seguintes bens: Mobiliário de escritório (sete secretário, um bloco com gavetas, treze armários e quinze cadeiras) no valor de setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa escudos; Equipamentos Informático (dois computadores uma impressora, material de protecção, dois onduladores, Soft Ware) no valor de seiscentos setenta e dois mil cento e treze escudos; Material Burótico (uma máquina fotocopiadora, um aparelho telefax, um intercomunicador, diversos) no valor de duzentos e trinta mil e seis mil novecentos e treze escudos; Meios de Transportes (uma viatura Peugeot 306 XR - VN, quatro viaturas Citroem AX 10 RE-VO uma viatura S Suzuki 4x4-VO, um motociclo Honda 125-MO) no valor de dois milhões oitocentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro escudos.

Sexto: A sociedade poderá proceder ao aumento do capital por libertação unanime dos sócios. Os sócios poderão fazer suprimientos á sociedade, reembolsáveis de forma previamente acordada.

Sétimo: 1. - A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento unânime da sociedade, que goza sempre do direito de preferência.

3. - O sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicá-lo á sociedade por carta registada com aviso recepção com noventa dias de antecedência.

Oitavo: 1. - A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, incumbem aos sócios que assumem desde já qualidade de sócios-gerentes, com dispensa de caução.

2. - Os sócios-gerentes poderão delegar os seus poderes, total ou parcialmente, num dos sócios ou em ainda em procurador basatante.

Nono: - A sociedade poderá constituir mandatários especiais para actos determinados e também fazer uso da faculdade conferida pelo artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Décimo: A sociedade vincula-se pela assinatura do sócio gerente nomeado em assembleia geral,

Décimo Primeiro: A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos seus fins sociais, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Décimo Segundo: - Salvo nos casos em que a lei exija formalidades especiais, as reuniões da Assembleia são convocadas pela gerência por carta registada, com aviso de recepção ou ainda por telegrama, telex ou telefax, dirigidos aos sócios com antecedência mínima de dez dias.

Décimo Terceiro: A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei e, em qualquer caso, serão liquidatários os sócios, procedendo a liquidação conforme entre si acordarem.

Décimo Quarto: Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com outro e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade. Arquiva-se certidão de admissibilidade da firma; Certidão Comercial emitida pelo Registo de Gibraltar e tradução parcial do documento respeitante aos poderes do Director Geral. Exibiu-se: Declaração do Banco Comercial do Atlântico dada de vinte seis de Setembro do corrente ano. Foi feita aos outor-

gantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, e advertência da obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária substituto, *Fernanda Maria Silva Oliveira Fonseca*

**Conservatória dos Registos e do Notariado  
de Região de 2ª Classe do Sal**

**CERTIDÃO**

*Joaquim Maria Carvalho de Sena Teixeira Barbosa*, Conservadora - Notária, substituto, em serviço nesta Conservatória.

Certifico que as fotocópias anexas compostas de duas folhas, é o corpo da escritura de habitação por óbito de Joaquim Sérgio Lopes de Brito Barbosa, lavrado no dia dezasseis dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro, de folhas vinte e nove a trinta, do livro de notas para escrituras diversas nº 1-A, desta Conservatória e Cartório Notarial, sendo as restantes três folhas, os documentos mencionados na escritura, tendo todas elas a forma de certidão, nos termos do artigo 186º do Código do Notariado vigente.

— Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

**CONTA:**

Artº 17º - nº 1 ... ..	75\$00
Cofre ... ..	8\$00
Selo do acto... ..	18\$00
Impressos e fotocópias ... ..	95\$00
<hr/>	
Total ... ..	196\$00

(cento e noventa e seis escudos).

Escritura de habitação por óbito de Joaquim Sérgio Lopes de Brito Barbosa:

Aos dezasseis dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta povoação dos Espargos e Conservatória dos Registos e Notariado da Região de 2ª classe do Sal, perante mim, *Joaquina Maria Carvalho de Sena Teixeira Barbosa*, Conservador/Notário, compareceram como outorgantes: 1º. *Artur Sotero Moraes Estrela*, casado, empregado do Hotel Morabeza, 2º. *Custódio da Rocha Silva*, casado, funcionário público aposentado, 3º. *Agostinho Evangelista Évora*, casado, comerciante, todos residentes em Santa Maria, da Ilha do Sal. Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. E por eles foi dito que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e oito de Abril do corrente ano, no Hospital da Praia, faleceu *Joaquim Sérgio Lopes de Brito Barbosa*, professor do Ensino Básico Complementar, natural do Sal, residente em Santa Maria, filho de *Sérgio Brito Barbosa* e de *Maria Margarida Fortes Lopes*, faleceu no estado de solteiro, sem testamento nem qualquer outra disposição da última vontade. Que por isso deixou como únicos herdeiros, seus pais atrás identificados, residentes em Santa Maria desta ilha. Que não há outras pessoas que segundo a lei os profriram ou com eles possam concorrer á sucessão. Assim disseram e outogaram.

Arquivo os documentos seguintes... a) certidão de óbito e certidão de nascimento dos pais do falecido que arquivo. Fez-se aos outorgantes em voz alta a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e efeitos.

Conservatória dos Registos e Notariado, Região de segunda classe do Sal, aos 16 de Agosto de 1994.

O Conservador/Notário, substituto. — *Joaquina Maria Carvalho de Sena Teixeira Barbosa*.

## Conservatória dos Registo da Região de Santa Catarina

## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste cartório, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folhas 1<sup>o</sup> a 2<sup>o</sup>, se encontra exarada uma escrituras de habilitação notarial por óbito de Belmiro Freire Barradas, de cinquenta e nove anos de idade, natural da Freguesia de Santa Catarina, no estado de casado sob o regime de de comunhão geral de bens com Ernestina Mendes, com última residência que foi em Boa Entradinha, sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Que deixou como únicos herdeiros sua referida mulher Ernestina Mendes, hoje sua viúva, natural de santa catarina, residente em Boa Entradinha e os filhos Evete Vieira Barradas, Eliseu Vieira Barradas, Boaventura Correia Barradas, Gracelino Freire Barradas, Nélida Salomé Freire Vieira Barradas, estudantes, natural da Freguesia de Santa Catarina, residentes em Boa Entradinha -Assomada.

Que não há outras que prefiram aos mencionados herdeiros na sucessão ou que com eles possam concorrer a sucessão.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 5 do mês de Outubro de ano de mil novecentos e noventa e quatro. — O Conservador \ Notário, *José Luís Ramos Frederico*.—

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número nove, de fls. 91<sup>o</sup> a 92<sup>o</sup>, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de dois da corrente mês, na qual Belmiro Horta Varela, trabalhador, natural de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Firmina Borges Nascimento, residente na cidade e de passagem por esta Vila de Assomada, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um prédio rústico de sequeiro, medindo quarenta barra quinhentos e trinta avos, situado em Achada Falcão, inscrito anteriormente sob o número oito mil oitocentos e setenta e nove e actualmente sob o número nove mil e quarenta e sete, confrontando do Norte com Ramiro Semedo Tavares, Sul com Aníbal Borges da Fonseca, Leste com Januário Gomes Varela e Oeste com Orla de Sapinho, com o rendimento colectável de três mil escudos a que corresponde o valor matricial de sessenta mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe da Praia, conforme certidão negativa lá passada.

Que adquiriu o mencionado prédio por compra que fizera ao Senhor Gustavo Borges da Fonseca, já falecido.

Assim e para suprir a falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade sobre o mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 2 do mês de Setembro de ano de mil novecentos e noventa e quatro. — O Conservador \ Notário, *José Luís Ramos Frederico*.

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas

número nove, de folhas 92<sup>o</sup> a 94, se encontra exarada uma escritura de habitação notarial por óbito de Agostinha Semedo, de cinquenta e cinco anos de idade, natural da freguesia de Santo Amaro Abade-Tarrafal, no estado de casada em primeiras núpcias de ambos e regime de comunhão geral de bens com Eugénio Lopes Semedo, com última residência que foi em França, sem testamento, nem outra disposição de última vontade.

Que deixou como únicos herdeiros seu marido Eugénio Lopes Semedo, viúvo, natural de Santo Amaro, residente actualmente em França e seus filhos Claudemiro Lopes Semedo, natural de Santo Amaro, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Lopes Rodrigues, residente na Vila de Tarrafal; Arlindo Lopes Semedo, solteiro, natural de Santo Amaro e residente actualmente em França; Octávia Lopes Semedo, natural, de Santo Amaro casado sob o regime de comunhão de adquiridos com José Carlos Tavares Rodrigues, residente actualmente em França; Laurinda Lopes Semedo, natural de Santo Amaro, casado com Juvenal Tavares, segundo o regime de comunhão geral de bens, residente actualmente em França e Ilídio Lopes Semedo, natural de Santo Amaro, residente em Ribeira da Prata-Tarrafal.

Que não há outras pessoas que segundo a lei, os prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 5 do mês de Outubro de ano de mil novecentos e noventa e quatro. — O Conservador \ Notário, *José Luís Ramos Frederico*.

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folhas 2<sup>o</sup> a 3<sup>o</sup>, se encontra exarada uma escritura de habilitação notarial por óbito de Felipa Mendes Tavares, no estado de solteira, de sessenta e nove anos de idade, natural da freguesia de Santa Catarina, filha de Honório Correia Tavares e de Luzia Mendes da Silva, já falecidos, com última residência que foi em Assomada.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, sucedendo-lhe como únicos herdeiros seus filhos Maria Filomena Correia Tavares, doméstica, natural de Santa Catarina, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Arlindo Arnaldo Chantre, residente em Assomada; Bernarda dos Reis Pereira, proprietária, natural de Santa Catarina, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Elmano Lotário Oliveira Brito Livramento, residente actualmente na cidade da Praia; Emílio dos Reis Pereira, natural de Santa Catarina, casada sob o regime de comunhão de bens com Mariana Manuel Camilo e Fernando dos Reis Tavares, proprietário, natural de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Eugénia Ana Monteiro, residente ambos na Vila de Assomada.

Que segundo a lei, não há outras pessoas que prefiram aos mencionados herdeiros na sucessão ou que com eles possam concorrer à sucessão.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 6 do mês de Outubro de ano de mil novecentos e noventa e quatro. — O Conservador \ Notário, *José Luís Ramos Frederico*.